

**LEI MUNICIPAL Nº 3268**  
**PROJETO DE LEI Nº 3474**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA NA AVENIDA DENOMINADA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de infraestrutura, compreendendo, redes de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia e pavimentação, na Avenida denominada Dr. José de Oliveira Brandão Filho, (antiga Avenida “A”), do Loteamento Jardim Mediteranêe.

**Parágrafo Único** - Os serviços de infraestrutura citados no *caput* são compensatórios, em contrapartida à doação, por parte da Empresa “Nova Paraíso Empreendimentos Ltda.”, de uma área aproximadamente 8.500 m<sup>2</sup>, que será destinada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para fins de construção da nova sede do Edifício do Fórum.

**Art. 2º** - A presente lei será revogada, independentemente de notificação, caso a doação mencionada no artigo anterior não se concretize no prazo máximo de dez dias após a sanção desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, cópia da Escritura de Doação da área mencionada no art. 1º

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 13 de janeiro de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**